POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS

DA

Oz Capital Gestora de Recursos Ltda.
CNPJ 47.313.616/0001-86

ATUALIZADO EM OUTUBRO DE 2026

O presente manual e todos os seus anexos foram elaborados pela Oz Capital Gestora de Recursos Ltda. ("**Oz Capital**" ou "**Gestora**") e não podem ser copiados, reproduzidos ou distribuídos sem prévia e expressa autorização desta.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS

O presente documento refere-se à política de direito de voto em assembleias gerais ("**Política de Voto**") da Oz Capital Gestora de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 47.313.616/0001-86, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ataulfo de Paiva, nº 1.120, sala 502, Leblon, CEP 22440-035 ("**Gestora**").

1 - Introdução

Para atender formalmente as regras estipuladas pelo Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("**Código ANBIMA**") e pela Resolução CVM nº 175/22, e alterações posteriores ("**Res. CVM nº 175/22**") relativamente à Política de Voto, assim como para resguardar os interesses dos cotistas dos fundos de investimento sob gestão da Oz Capital.

Esta Política de Voto disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, assim como as facultativas, o processo decisório e serve para orientar as decisões nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confiram direito de voto aos fundos de investimento sob gestão da Gestora.

Quaisquer dúvidas referentes à Política de Voto podem ser encaminhadas ao superior direto de cada Colaborador ou ao Diretor de Risco e *Compliance*.

2 – Princípios Gerais

A Oz Capital deverá participar, presencialmente ou virtualmente, de todas as assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confiram direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem as Matérias Relevantes Obrigatórias descritas nesta Política de Voto.

O Artigo 24 das Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA assegura os casos em que o exercício da Política de Voto ficará a critério da Gestora, ainda que constem Matérias Relevantes Obrigatórias.

A Oz Capital deverá observar as condições estabelecidas nesta Política de Voto, sendo certo que, no exercício do seu direito de voto em assembleias gerais, fará no melhor interesse dos cotistas e envidará os seus melhores esforços para proceder da forma que entender ser mais benéfica aos fundos de investimento sob sua gestão.

Caso o edital ou a carta de convocação não apresente informações satisfatórias, a Oz Capital deverá buscar obter todos os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com seus agentes.

Esta Política de Voto aplica-se aos fundos de investimento sob gestão da Gestora. Em relação às carteiras administradas, o exercício do direito de voto decorrente dos ativos que as integram observa o disposto no respectivo contrato de carteira administrada e a orientação do cliente, aplicando-se, no que couber, os princípios desta Política. Esta Política de Voto não se aplica:

I. aos fundos de investimento exclusivo e/ou restrito, desde que seus respectivos regulamentos contenham previsão expressa nesse sentido;

II. aos ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil;

III. aos certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – BDR.

3 – Matérias Relevantes Obrigatórias

São consideradas Matérias Relevantes Obrigatórias, sendo, portanto, obrigatório o exercício da Política de Voto ("**Matérias Relevantes Obrigatórias**"):

I. no caso de ações, seus direitos e desdobramentos;

a. eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;

b. aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);

c. aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Oz Capital, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento;

d. demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;

II. demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos fundos: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

III. no caso de cotas de fundos de investimento financeiros regulados pela Resolução CVM nº 175/22:

a. Alterações na política de investimento que alterem a categoria, o tipo ou a classificação ANBIMA do fundo e/ou da classe, conforme o caso, nos termos do anexo complementar IV da Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;

b. mudança de administrador fiduciário ou gestor de recursos, desde que não sejam integrantes do seu conglomerado ou grupo econômico;

c. aumento de taxas de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxa máxima de distribuição ou criação de taxas de ingresso e/ou saída constantes no regulamento do fundo, conforme aplicável;

d. alterações nas condições de resgate de classe que resultem em aumento do prazo de saída;

e. fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;

f. plano de resolução do patrimônio líquido negativo de classe cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos

g. liquidação do fundo de investimento e/ou de suas classes; e

h. assembleia de cotistas, conforme previsto na regulação aplicável.

4 – Exceções à Obrigatoriedade do Exercício da Política de Voto

O exercício do direito de voto ficará à critério exclusivo da Oz Capital se:

I. a ordem do dia não contiver as Matérias Relevantes Obrigatórias;

II. a assembleia ocorrer em cidade que não seja capital de estado e não existir possibilidade de voto à distância;

III. o custo relacionado ao exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no fundo de investimento;

IV. a participação total dos fundos sob gestão da Oz Capital for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, desde que cada fundo não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo financeiro;

V. houver situação de conflito de interesse, ainda que potencial; ou

VI. em situações específicas e devidamente justificadas e registradas junto ao Comitê de Risco e *Compliance*, a Oz Capital, a seu livre e exclusivo critério, considerar o não exercício da Política de Voto como a melhor conduta a ser adota no determinado momento, devendo neste caso, sempre observar o melhor interesse dos cotistas dos fundos de investimento sob sua gestão.

5 – Processo Decisório

A Oz Capital buscará sempre agir no melhor interesse dos seus investidores, empregando no exercício de suas funções o cuidado e a diligência de forma coerente com os objetivos de investimento de fundos, com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada.

A Oz Capital não necessitará realizar consulta prévia ou orientação de voto específico dos cotistas dos fundos sob sua gestão, sendo a única responsável pelo controle e execução da Política de Voto, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso no regulamento dos fundos sob sua gestão.

A Oz Capital deverá realizar o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.

A Oz Capital poderá exercer o direito de voto dos fundos de investimento direta ou indiretamente. Para tanto, a Gestora poderá contratar terceiros para votar nas assembleias gerais de acordo com as instruções recebidas. Será de responsabilidade da Oz Capital a manutenção de documentos comprobatórios de eventual contratação de terceiros para a prestação de serviços de representação dos fundos de investimento em assembleias gerais, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços.

Para fins informativos, a Oz Capital manterá em sua sede, à disposição dos cotistas, as justificativas sumárias dos votos proferidos ou as razões sumárias para eventual abstenção ou não do exercício do direito de voto, as quais poderão ser solicitadas por meio do seguinte canal:

Oz Capital
Rua Ataulfo de Paiva, 1120– Sala 502 - Leblon Rio de Janeiro, RJ, CEP 22440-035
(21) 99513-0935
www.ozcapital.com.br
e-mail: contato@ozcap.com.br

6 – Conflitos de Interesse

No exercício do voto, a Oz Capital deverá atuar em conformidade com a Política de Investimento dos fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

A Oz Capital deverá se atentar aos potenciais conflitos de interesse, deixando de exercer o direito do voto decorrente de ativos financeiros detidos pelos fundos, dentre outros casos, aqueles em que:

I. a Oz Capital seja responsável pela gestão e/ou administração de ativos do emissor dos títulos e valores mobiliários;

II. um administrador ou controlador do emissor dos títulos e valores mobiliários seja sócio, administrador da Oz Capital ou mantenha relacionamento pessoal como cônjuges ou parentes até o 2º grau;

III. algum interesse comercial da Oz Capital, de algum de seus sócios possa ser afetado pelo voto a ser proferido na assembleia geral e que, a matéria objeto da deliberação seja considerada suficiente e necessária para configurar uma situação potencial ou efetiva de conflito de interessa pela Gestora.

Caso julgue relevante aos interesses dos fundos geridos e seus cotistas, o Diretor Administrador de Carteiras levará ao Comitê de Risco e Compliance, presidido pelo Diretor de Risco e Compliance, o potencial conflito de interesses, que avaliará considerando os aspectos materiais e imateriais, de forma a emitir uma posição formal. Caso o parecer do Comitê de Risco e *Compliance* seja favorável, a Gestora poderá exercer direito do voto, mesmo em situações de potencial conflito de interesse, desde que informe aos cotistas o teor e a justificativa de seu exercício em face do potencial conflito.

7 – Disposições Gerais

A versão atualizada desta Política será divulgada a todos os Colaboradores e no website da Gestora (www.ozcapital.com.br). Sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Risco e *Compliance*, diretamente, ou através do e-mail compliance@ozcap.com.br

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Após a contratação e, anualmente, todos os Colaboradores deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário "Conheça seu Colaborador" que será disponibilizada pela Área de Risco e *Compliance*.

* * * * *